



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício nº 556

Lapa, 27 de Novembro de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 100/08, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 983 / 2008

Data: 28/11/2008 - 09:20

Responsável: CTC

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 100, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 138.000,00 (Centro e Trinta e Oito Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

10.02 – FUNDEB

12.361.0012.2.043 – Manutenção do FUNDEB

903: 3.1.90.11.00.00.00.00.1101 – Vencimentos Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 85.000,00

905 - 3.1.91.13.00.00.00.00.1101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 40.000,00

12.365.0013.2.054 – 60% Ensino Infantil

983 - 3.1.91.13.00.00.00.00.1101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 9.000,00

12.367.0014.2.055 – 60% Ensino Especial

987 - 3.1.91.13.00.00.00.00.1101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 138.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação da Fonte do Fundeb:

Provável Excesso de Arrecadação da fonte do FUNDEB.....R\$ 138.000,00

TOTAL.....R\$ 138.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 26 de novembro de 2008.


Miguel L.H. Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 100, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais), para dar suporte às despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento de 2008.

As dotações orçamentárias que serão abertas serão distribuídas às despesas a seguir citadas: OBRIGAÇÕES PATRONAIS e Vencimentos e Vantagens Fixas.

Outrossim, informamos que segue em anexo, planilha descritiva demonstrando o provável excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2008 na fonte do FUNDEB, bem como, extrato bancário comprovando o montante disponível nas respectivas contas bancárias.

Contando com vossa qualificada análise, sabendo do grande desejo de cooperação, aguardamos a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Novembro de 2008.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 100 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDEB	
SALDO FINANCEIRO EM 27/11/08	1.021.907,60
(+) Valor que será repassado em Dezembro/08	540.000,00
(-) Vencimentos de Novembro/08 (Valor Aprox)	(353.000,00)
(-) Obrigações Patronais de Novembro/08	(39.000,00)
(-) Vencimentos de Dezembro/08 (Valor Aprox)	(353.000,00)
(-) Obrigações Patronais de Dezembro/08	(39.000,00)
(-) Metade do 13º salário + Férias	(295.000,00)
(-) Obrigações Patronais	(33.000,00)
SALDO DISPONÍVEL	449.907,60



Auto-Atendimento

Extrato conta corrente

BP30270903793542040

27/11/2008 09:39:32

Cliente - Conta atual

Agência: 630-0

Conta: 15049-5 PM LAPA FUNDEB 40

Período solicitado: 27/11/2008 a 27/11/2008

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/11/2008		Saldo Anterior			0,00 C

Extrato sem lançamentos no período.

APLIC.COM RESGATE AUTOM.	793.562,88 C
SALDO DISPONIVEL	793.562,88 C
JUROS	0,00
IOF	0,00

Saldos de fundos de investimento

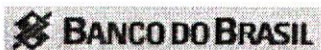
BB CP Admin Tradic	690.668,60
BB CP Admin Supremo	102.894,28

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS NOV/08: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.
Fundos de investimento BB. Bons rendimentos com
o dobro de pontos no programa de relacionamento.

OBSERVACOES:

COLABORE COM AS VITIMAS DA CHUVA EM SC
DOACOES NA AG. 3582-3 CONTA 80.000-7
CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
Transacoes, informacoes, duvidas, reclamacoes,
elogios e sugestoes
4004 0001 0800 729 0001
Deficientes Auditivos
0800 729 0088
OUVIDORIA BB
0800 729 5678

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES



Auto-Atendimento
Extrato conta corrente

BP30270903793542039
27/11/2008 09:39:00

Cliente - Conta atual

Agência: 630-0
Conta: 14944-6 PM LAPA -FEB
Período solicitado: 27/11/2008 a 27/11/2008

Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/11/2008		Saldo Anterior			0,00 C

Extrato sem lançamentos no período.

APLIC.COM RESGATE AUTOM.	228.344,72 C
SALDO DISPONIVEL	228.344,72 C
JUROS	0,00
IOF	0,00
SALDO CONTA INVESTIMENTO	0,00 C

Saldos de fundos de investimento

BB CP Admin Tradic	18.064,96
BB CP Admin Supremo	210.279,76

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS NOV/08: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.
Fundos de investimento BB. Bons rendimentos com
o dobro de pontos no programa de relacionamento.

OBSERVACOES:

COLABORE COM AS VITIMAS DA CHUVA EM SC
DOACOES NA AG. 3582-3 CONTA 80.000-7
CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
Transacoes, informacoes, duvidas, reclamacoes,
elogios e sugestoes
4004 0001 0800 729 0001
Deficientes Auditivos
0800 729 0088
OUVIDORIA BB
0800 729 5678

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 119/2008

Ref. Projeto de Lei nº 100/2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 100, de 26 de novembro de 2008, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa dar suporte as despesas insuficientemente dotadas na lei do orçamento 2008.

Em melhor explicativa, o autor do Projeto demonstra que as dotações orçamentárias que serão abertas serão distribuídas nas despesas referente a obrigações patronais e vencimentos e vantagens fixas.

Anexou-se ainda, planilha descritiva demonstrando o provável excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2008 na fonte do FUNDEB, bem como, extrato bancário comprovando o montante disponível nas respectivas contas bancárias.

Quanto à abertura de Crédito Adicional a mesma encontra seu amparo legal no Título V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, o qual diz que "São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública".

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso I, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las”.

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação da fonte do FUNDEB.

Isto posto, tem-se que o Projeto em questão encontra amparo Jurídico/legal permitindo-se que o mesmo possa ter seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, com a conseqüente deliberação em Plenário, ressalvado apenas quanto a oitiva das Comissões competentes no que diz respeito a análise afeta a sua competência, em especial a de Economia, Finanças e Orçamento e Legislação, Justiça e Redação.

É o parecer.

Lapa, 28 de novembro de 2008.

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico



ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 100/2008

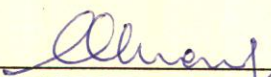
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 28 / Novembro / 2008.

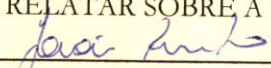

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

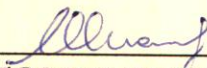
ANTEPROJETO DE LEI Nº 100/2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR


LAPA, EM 28 / 11 / 2008.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM ____ / ____ / 2008.

ASS.: _____

RELATOR: _____

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 100/2008

PARECER:

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.**

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

O Poder Executivo Municipal busca aprovação do Projeto de Lei nº. 100/2008 protocolado sob o nº. 983/2008, o qual tem por objeto a Abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais).

Pela justificativa apresentada e anexa junto ao referido Projeto, tem a finalidade dar suporte às despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento de 2008.

As dotações orçamentárias que serão abertas para serão distribuídas às despesas a seguir citadas: Obrigações Patronais e Vencimentos e Vantagens Fixas.

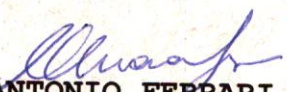
Destarte somos de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 28 de novembro de 2008.



JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Relator



MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

Presidente

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Membro

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 100/2008

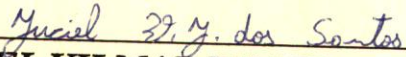
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2008.


JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 28 / Novembro / 2008.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E
ORÇAMENTO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 100/2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Marco Bortoloto

LAPA, EM 28 / 11 / 2008.

Juciel Z. Y. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 04 / dezembro / 2008.

ASS.: [assinatura]

RELATOR: _____

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 100/2008

Autor: Executivo Municipal

Súmula: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar".

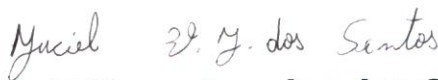
P A R E C E R

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade da sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto aos aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno.

Lapa-PR, 01 de Dezembro de 2008.


Marco Antônio Bortoletto
Relator

Ver. Vilmar Czarneski Fávaro Purga
Membro


Ver. Juciel Vilmar Jungles dos Santos
Presidente

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 100/2008

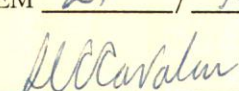
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 27 / Novembro / 2008.


ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

ANTEPROJETO DE LEI Nº 100/2008

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Leandro P. B. Silveira

LAPA, EM 01 / 12 / 2008.

Antonio Luiz Carlos Cavalini

ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,
BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 02 / DEZEMBRO / 2008.

ASS.: _____

Borges

RELATOR: LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,
BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

João Antonio de Jesus Martins

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA –PR
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA



RELATOR: VEREADOR LEANDRO PIERIN BORGES
DA SILVEIRA

PARECER N.º 10/2008

ANTEPROJETO DE LEI N.º 100/2008

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: “Dispõe sobre a abertura de
Crédito Adicional Suplementar”.

PRAZO: 02/12/2008

Câmara Municipal: Alameda David Carneiro s/nº - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 – LAPA/PR
Fone 41 3622-2536 - Fax 41 3622-1331

Anexo I – Gabinete dos Vereadores – Sala 04: Alameda David Carneiro s/nº – LAPA /PR
Fone 41 3622-2536 – Ramal 42

Assessora Parlamentar: Fernanda Zana Lima

e-mail: leandroborges@camaralapa.pr.gov.br 1 ☐



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA –PR

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA**



I) RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal apresentou à consideração da Câmara Municipal da Lapa/Pr, o Anteprojeto de Lei nº 100, de 26 de novembro de 2008, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

II) FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição se justifica no excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2008 na fonte do FUNDEB, bem como, no extrato bancário que comprova o montante disponível nas respectivas contas bancárias.

III) CONCLUSÃO

Verificamos primeiramente, que o Anteprojeto de Lei ora examinado obedece a obrigatoriedade do Município prestar por seus meios a educação, a qual é direito de todos e deve ser garantida através de políticas públicas.

Entendemos que o Anteprojeto de Lei é de suma importância para a manutenção do FUNDEB, com a destinação para os Vencimentos Vantagens Fixas para Obrigações Patronais, 60% no Ensino Infantil para obrigações patronais e 60% no Ensino Especial para obrigações patronais.

Câmara Municipal: Alameda David Carneiro s/nº - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 – LAPA/PR
Fone 41 3622-2536 - Fax 41 3622-1331

Anexo I – Gabinete dos Vereadores – Sala 04: Alameda David Carneiro s/nº – LAPA /PR
Fone 41 3622-2536 – Ramal 42

Assessora Parlamentar: Fernanda Zana Lima

e-mail: leandroborges@camaralapa.pr.gov.br 2



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA –PR
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

Nestes termos, somos pela aprovação da presente proposta, submetendo-a ao Douto Plenário *secundum legem*, a quem caberá a decisão final.

Atenciosamente.

Lapa/Pr, 02 de dezembro de 2.008.

LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

Relator e Vereador – Membro

ANTÔNIO LUIZ CARLOS CAVALINI

Vereador – Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Esporte, Bem Estar Social e Ecologia

Em, ____/____/2008.

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Vereador – Membro

Em ____/____/2008.

Câmara Municipal: Alameda David Carneiro s/nº - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 – LAPA/PR

Fone 41 3622-2536 - Fax 41 3622-1331

Anexo I – Gabinete dos Vereadores – Sala 04: Alameda David Carneiro s/nº – LAPA /PR

Fone 41 3622-2536 – Ramal 42

Assessora Parlamentar: Fernanda Zana Lima

e-mail: leandroborges@camaralapa.pr.gov.br 3

PROJETO DE LEI Nº 111/ 2008

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

10.02 – FUNDEB

12.361.0012.2.043 – Manutenção do FUNDEB

903:3.1.90.11.00.00.00.1101 – Vencimentos Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 85.000,00

905 – 3.1.91.13.00.00.00.1101 – OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 40.000,00

12.365.0013.2.054 – 60% Ensino Infantil

983 – 3.1.91.13.00.00.00.1101 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 9.000,00

12.367.0014.2.055 – 60% Ensino Especial

987 – 3.1.91.13.00.00.00.1101 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 4.000,00

TOTALR\$ 138.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação da Fonte do Fundeb:

Provável Excesso de Arrecadação da Fonte do FUNDEB R\$ 138.000,00

TOTAL R\$ 138.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2008.

Juciel Vilmar Jungles dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 2257, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

10.02 – FUNDEB

12.361.0012.2.043 – Manutenção do FUNDEB

903:3.1.90.11.00.00.00.1101 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R\$ 85.000,00

905 – 3.1.91.13.00.00.00.1101 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS ...R\$ 40.000,00

12.365.0013.2.054 – 60% Ensino Infantil

983 – 3.1.91.13.00.00.00.1101 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R\$ 9.000,00

12.367.0014.2.055 – 60% Ensino Especial

987 – 3.1.91.13.00.00.00.1101 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R\$ 4.000,00

TOTALR\$ 138.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação da Fonte do Fundeb:

Provável Excesso de Arrecadação da Fonte do FUNDEB R\$ 138.000,00

TOTAL R\$ 138.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de Dezembro de 2008.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



ANEXO À LEI Nº 2257, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDEB	
SALDO FINANCEIRO EM 27/11/08	1.021.907,60
(+) Valor que será repassado em Dezembro/08	540.000,00
(-) Vencimentos de Novembro/08 (Valor Aprox.)	(353.000,00)
(-) Obrigações Patronais de Novembro/08	(39.000,00)
(-) Vencimentos de Dezembro/08 (Valor Aprox.)	(353.000,00)
(-) Obrigações Patronais de Dezembro/08	(39.000,00)
(-) Metade do 13º Salário + Férias	(295.000,00)
(-) Obrigações Patronais	(33.000,00)
SALDO DISPONÍVEL	449.907,60

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de Dezembro de 2008.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal